



REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS: UMA REVISÃO PARA A GESTÃO PÚBLICA

Guilheme Resende Oliveira
Evelyn de Castro Cruvinel
Marcelo Eurico de Sousa
Jalda Claudino

ESTUDOS DO IMB



SUMÁRIO EXECUTIVO

- O objetivo do estudo é aprofundar a discussão sobre as várias Regiões de Planejamento do Estado, em especial a Regplan. O Plano Plurianual (PPA) de 2004-2007 instituiu as Regiões de Planejamento do Estado de Goiás (Regplan) a fim de que as ações dos programas governamentais fossem planejadas, executadas e avaliadas regionalmente. Neste sentido, a administração pública estadual adotou tais regiões para servir de referência em todo o ciclo do processo de políticas públicas.
- Para o Estado como um todo, sob os prismas da integração, endogenia e organização, uma única referência é importante para um bom planejamento público, influenciando diretamente nas etapas de orçamento, execução financeira e seus respectivos instrumentos legais e legislativos.
- No decorrer dos anos, as instituições públicas estaduais foram criando seus próprios critérios para desenhar as regiões que fossem adequadas ao seu contexto, o que acabou diminuindo a utilização da referência anterior. Assim, além das Regiões de Planejamento do Estado, o Estado de Goiás ainda trabalha com as Microrregiões da Saúde, Regiões da Educação, Regiões da Agrodefesa, Regiões da Emater, Regiões da Administração Prisional, Regiões da Saneago, entre outras não identificadas.
- Existe uma divergência entre os desenhos das regiões, com distintos municípios em cada regional. Isso dificulta o acompanhamento das situações regionais e complica uma ação convergente do governo estadual, ou transversal, às suas áreas de atuação.
- Carvalho *et al.* (2017) apresentam um algoritmo para clusterização espacial, que foi cedido para a realização desse estudo. Definiu-se grupos de municípios homogêneos com as variáveis das dimensões do Índice de Desempenho Municipal (IDM). A regionalização criada pela clusterização espacial criou grupos com tamanhos discrepantes, o que dificultaria a sua utilização prática. Ademais, os resultados dos agrupamentos propostos pelo algoritmo divergiram das atuais regiões de planejamento vigentes.
- Este trabalho não indica o uso do desenho apresentado, mas sugere uma discussão ampla, inclusive multidisciplinar, entre acadêmicos da área de desenvolvimento regional, políticas públicas e outras correlatas, que possibilitem uma proposição factível para atualizar ou mesmo indicar a manutenção das regionais goianas.
- Mister se faz fortalecer a estrutura já existente com as secretarias já criadas e que hoje discutem planejamento regional, cada qual dentro de sua especificidade. Porém, o alinhamento de ações e programas devem ser fortalecidos para mitigar os custos e aumentar os benefícios para população.
- A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SIC) possui a Superintendência de Desenvolvimento Regional, que tem a atribuição de promover o desenvolvimento regional e exercer suas atividades por meio de políticas públicas de integração das regiões goianas.

REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS: UMA REVISÃO PARA A GESTÃO PÚBLICA

Guilherme Resende Oliveira¹
Evelyn de Castro Cruvinel²
Marcelo Eurico de Sousa³
Jalda Claudino⁴

1. INTRODUÇÃO

Goiás é um estado de grande dimensão. Seus 246 municípios possuem grandes territórios marcados por alta desigualdade. Os governantes, para melhor gerir as políticas públicas, fragmentam o Estado em macro escala, agrupando municípios para formar regiões de planejamento. Devido à sua área territorial de aproximadamente 340.106,5 km² (IBGE, 2018), considerada vasta, a regionalização do Estado de Goiás busca homogeneidade entre grupos de municípios usando diferentes critérios, sejam eles por acesso viário ou ferroviário, principal atividade agropecuária, interesses políticos, dentre outros.

O Plano Plurianual (PPA) de 2004-2007 instituiu as Regiões de Planejamento do Estado de Goiás (Regplan) a fim de que as ações dos programas governamentais fossem planejadas, executadas e avaliadas regionalmente. Neste sentido, a administração pública estadual adotou tais regiões para servir de referência em todo o ciclo do processo de políticas públicas.

Sabe-se que os critérios para a elaboração de uma região são dinâmicos, isto é, mudam conforme a sociedade evolui em termos populacionais/migratórios, de infraestrutura, realidade socioeconômica e até conhecimento técnico-acadêmico, afinal, o avanço da ciência regional vem aperfeiçoando as ferramentas para identificação de clusters e correlações espaciais. Para Paiva (s.d.)⁵

Uma região não é uma entidade física, mas uma construção social. Mais exatamente, uma região é o resultado de um processo de regionalização. E este processo (assim como seus resultados) é função dos objetivos daqueles que o encetam. [...] a descentralização administrativa pode alavancar a

¹ Diretor executivo do IMB. Doutor em Economia (UnB). Professor do Mestrado em Desenvolvimento Regional da UniAlfa. E-mail: guilherme.resende@goias.gov.br.

² Gerente de Assessoramento Estratégico e Pesquisadora em Estatística do IMB. Mestre em Estatística (UnB). E-mail: evelyn.cruvinel@goias.gov.br.

³ Analista de Gestão Administrativa. Economia. E-mail: marcelo.eurico@goias.gov.br.

⁴ Assistente de Gestão Administrativa. Administração. E-mail: jcjisso@hotmail.com.

⁵ Disponível em: <http://cdn.fee.tche.br/jornadas/2/E4-07.pdf>

eficiência, a eficácia e a efetividade do planejamento, ao aproximar (no plano físico, inclusive) gestores e sujeitos da ação pública. (PAIVA, s.d. p. 2).

Desse modo, para o Estado como um todo, sob os prismas da integração, endogenia e organização, uma única referência é importante para um bom planejamento público, influenciando diretamente nas etapas de orçamento, execução financeira e seus respectivos instrumentos legais e legislativos. Desde a criação das Regplans, vários PPAs, inclusive o vigente (PPA 2020-2023), utilizaram essas regiões para espacializar as entregas, os investimentos e o orçamento estadual.

No decorrer dos anos, as instituições públicas estaduais, no uso da sua autonomia foram criando seus próprios critérios para desenhar as regiões que fossem adequadas ao seu contexto, para facilitar a gestão e o planejamento setorial. Assim, além das Regiões de Planejamento do Estado, o Estado de Goiás ainda trabalha com as Microrregiões da Saúde, Regiões da Educação, Regiões da Agrodefesa, Regiões da Emater, Regiões da Administração Prisional, Regiões da Saneago, entre outras não identificadas. Outrossim, Paiva (s.d.) enfatiza:

Se o que se busca é o estabelecimento de uma política de planejamento para o desenvolvimento endógeno e sustentável, é preciso levar em consideração a economicidade da re-regionalização. O que equivale a dizer que não podem ser ignoradas as regionalizações político-regulatórias já existentes. Quanto mais não seja, porque as mesmas devem ter gerado estruturas e sistemas de governança que podem e devem ser mobilizadas com vistas a minimizar os custos da instalação de novas estruturas regulatórias. (PAIVA, s.d. p. 10).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) possui a Divisão Urbano Regional, sendo a última versão de 2013, a qual tem o arcabouço conceitual-metodológico desenvolvido no Projeto Regiões de Influência das Cidades – REGIC – 2007 e possui diferentes escalas. Neste sentido, houve discussões recentes sobre o tema, com intenção de uma atualização, específica, que ainda não ocorreu. De acordo com o instituto

A contextualização das regiões foi construída assim, a partir de uma visão que combina o processo de urbanização e o processo de integração do mercado nacional, com o surgimento de estruturas verticais que estabelecem relações em rede e fortalecem cidades e aglomerações urbanas como elementos fundamentais de interconexão da gestão, da infraestrutura e das atividades produtivas. (IBGE, 2017. n.p.)

Por isso, toda e qualquer discussão para o estado de Goiás, deve levar em consideração as divisões do IBGE, além de embasarem qualquer referência oficial ao Estado de Goiás.

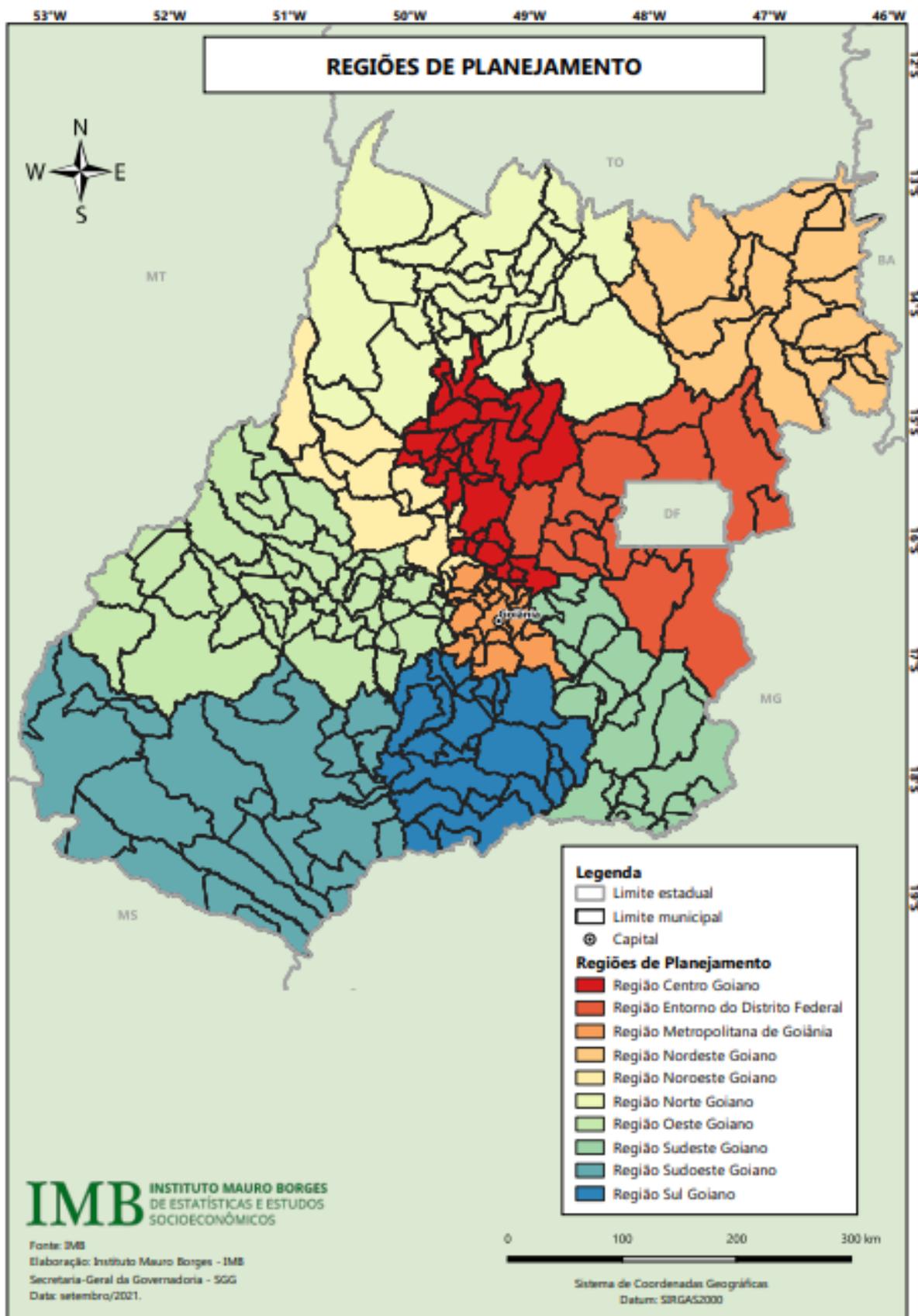
Desse modo, o objetivo do estudo é aprofundar a discussão sobre as várias Regiões de Planejamento do Estado, em especial a Regplan (geral do Estado). Neste sentido, a seção 2 tem o interesse de apresentar como foram definidas as regionalizações utilizadas no Estado de Goiás. A seção 3 mostra a importância do trabalho regionalizado para as ações dos governos estaduais. A seção 4 utiliza a clusterização espacial para discutir uma nova regionalização. Por fim, a última seção apresenta as considerações finais trazendo as principais conclusões, ressalvas, sugestões e recomendações, além de uma proposta de trabalho futuro.

2. REGIONALIZAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS

As 10 Regiões de Planejamento do Governo do Estado, que podem ser vistas no Mapa 1, foram definidas segundo os critérios abaixo:

- A Região do Entorno do Distrito Federal foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da Ride: Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;
- A Região Metropolitana de Goiânia (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;
- As regiões do Norte Goiano e do Nordeste Goiano, constantes no primeiro PPA (2000-2003), foram delimitadas em função de sua homogeneidade em termos de condições socioeconômicas e espaciais, e como estratégia de planejamento para investimentos governamentais tendo em vista minimizar os desequilíbrios regionais;
- As outras seis regiões foram definidas tendo como critério os principais eixos rodoviários do Estado. Todos os municípios cujas sedes utilizam o mesmo eixo rodoviário para o deslocamento à capital do Estado foram considerados pertencentes a uma mesma região de planejamento.

Mapa 1 – Regiões de Planejamento do Estado de Goiás – 2021



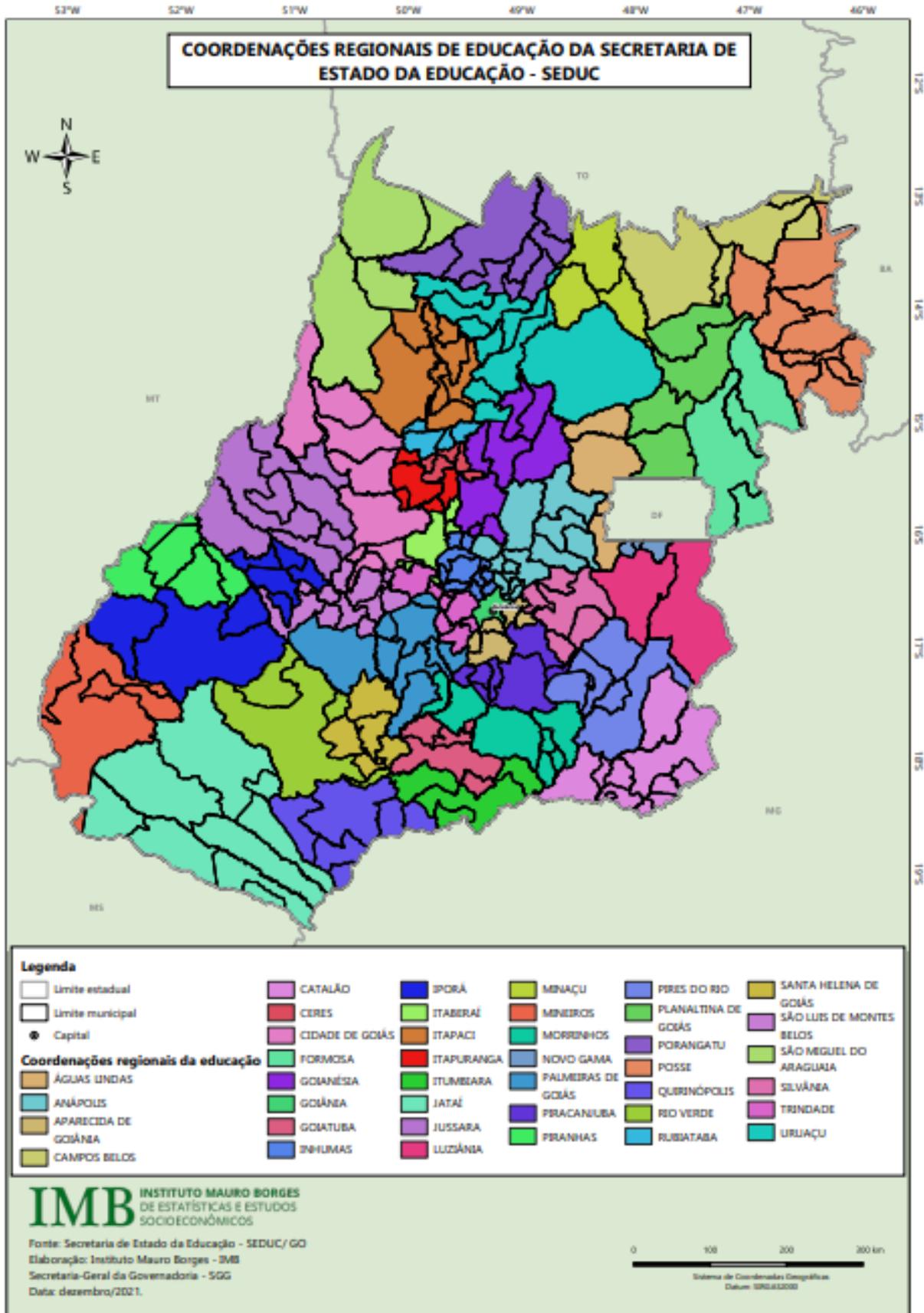
A regionalização das ações na área da educação, no Estado de Goiás, foi definida com base em lei. Todo planejamento, também a organização e gestão das ações e serviços de educação são voltados aos municípios, bem como são orientados pelo Plano Estadual da Educação (Mapa 2).

A Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015, aprovou o Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025 e deu várias outras providências, entre elas, o desenho das regionais da educação. É mencionado, no texto jurídico, “art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015/2025”.

A execução do PEE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas.

O Estado e os municípios atuam em regime de colaboração, visando à efetividade das metas, estabelecidas no PEE. Os sistemas municipais de ensino, por sua vez, criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PEE e dos respectivos planos municipais de educação.

Mapa 2 – Regiões da Educação do Estado de Goiás – 2021



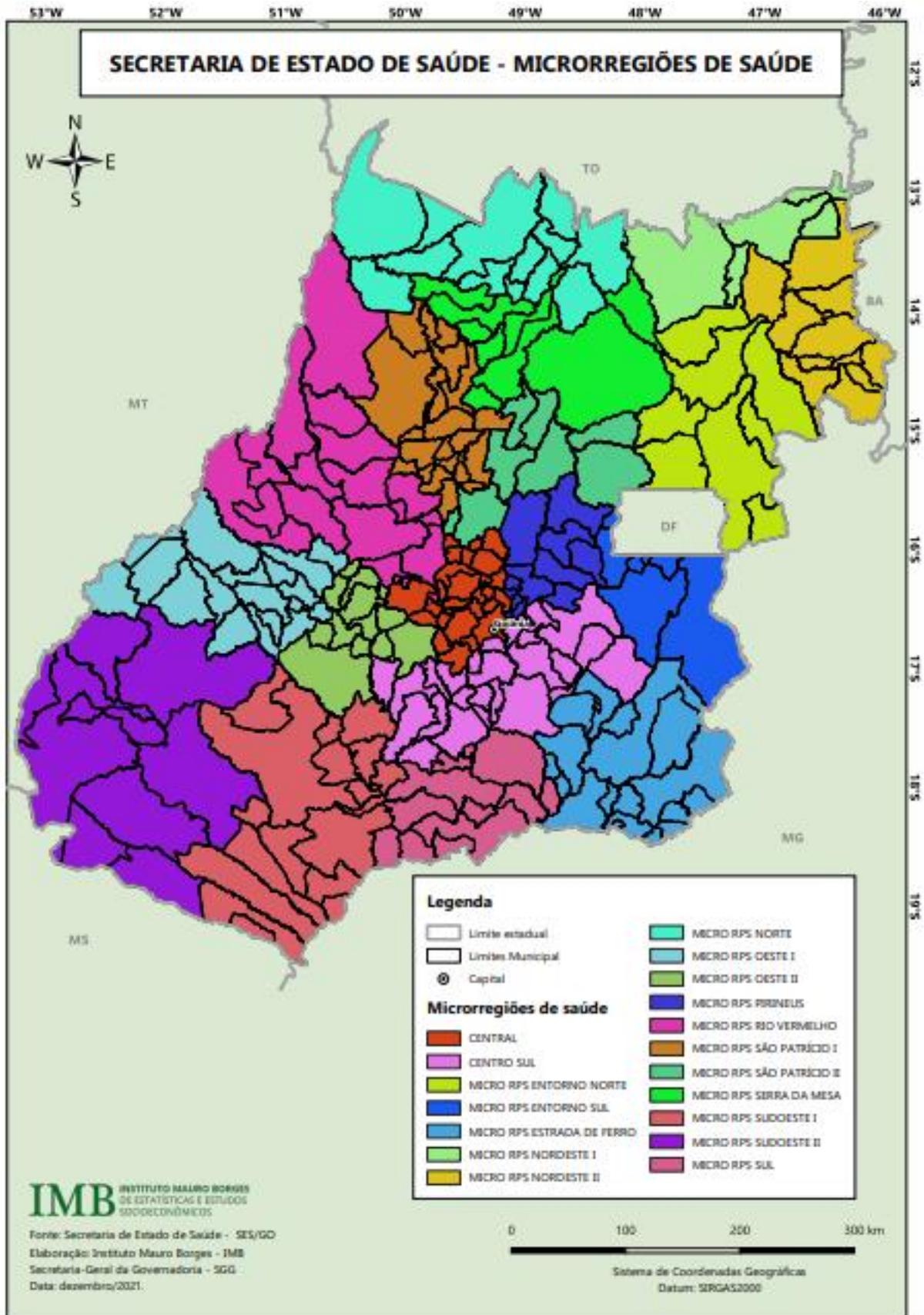
Os processos de regionalização das ações, na área de saúde, possibilitaram definições de recortes espaciais para fins de planejamento, além da organização e gestão das redes de ações e serviços de saúde (Mapa 3).

Com a instituição do Plano Diretor de Regionalização – PDR –, cuja última alteração foi em 2014, ficou definido que o estado de Goiás está dividido em 18 (dezoito) regiões de saúde, agrupadas em 05 (cinco) Macrorregiões, todas com sedes administrativas denominadas Regionais de Saúde e constituem a instância administrativa intermediária da SES-GO.

São responsabilidades das regionais de saúde:

- Representar a SES-GO junto aos municípios e às instâncias regionais do SUS;
- Promover e fortalecer a articulação e a integração entre os gestores do SUS, visando qualificar a atenção à saúde e o enfrentamento das dificuldades encontradas na implantação das políticas de saúde;
- Acompanhar e avaliar a execução dos recursos do SUS;
- Gerenciar e executar as ações de saúde pública de caráter supramunicipal;
- Acompanhar a demanda de denúncias;
- Participar, implementar e contribuir no planejamento e formulação de estratégias, planos, programas e projetos da SES.

Mapa 3 – Microrregiões de Saúde do Estado de Goiás – 2021

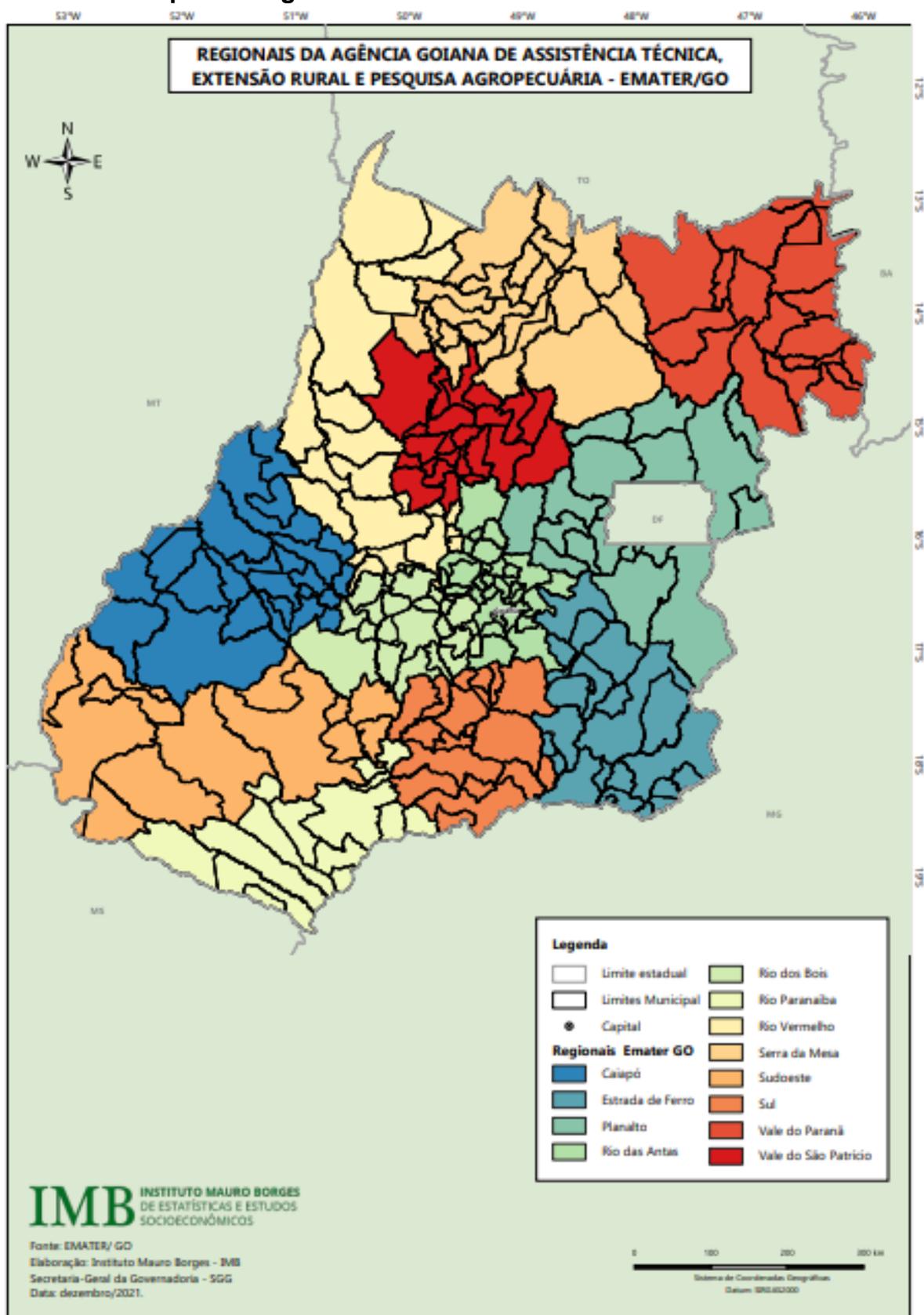


A regionalização Emater está definida em recortes espaciais para fins de planejamento, e, também a organização e serviços (Mapa 4).

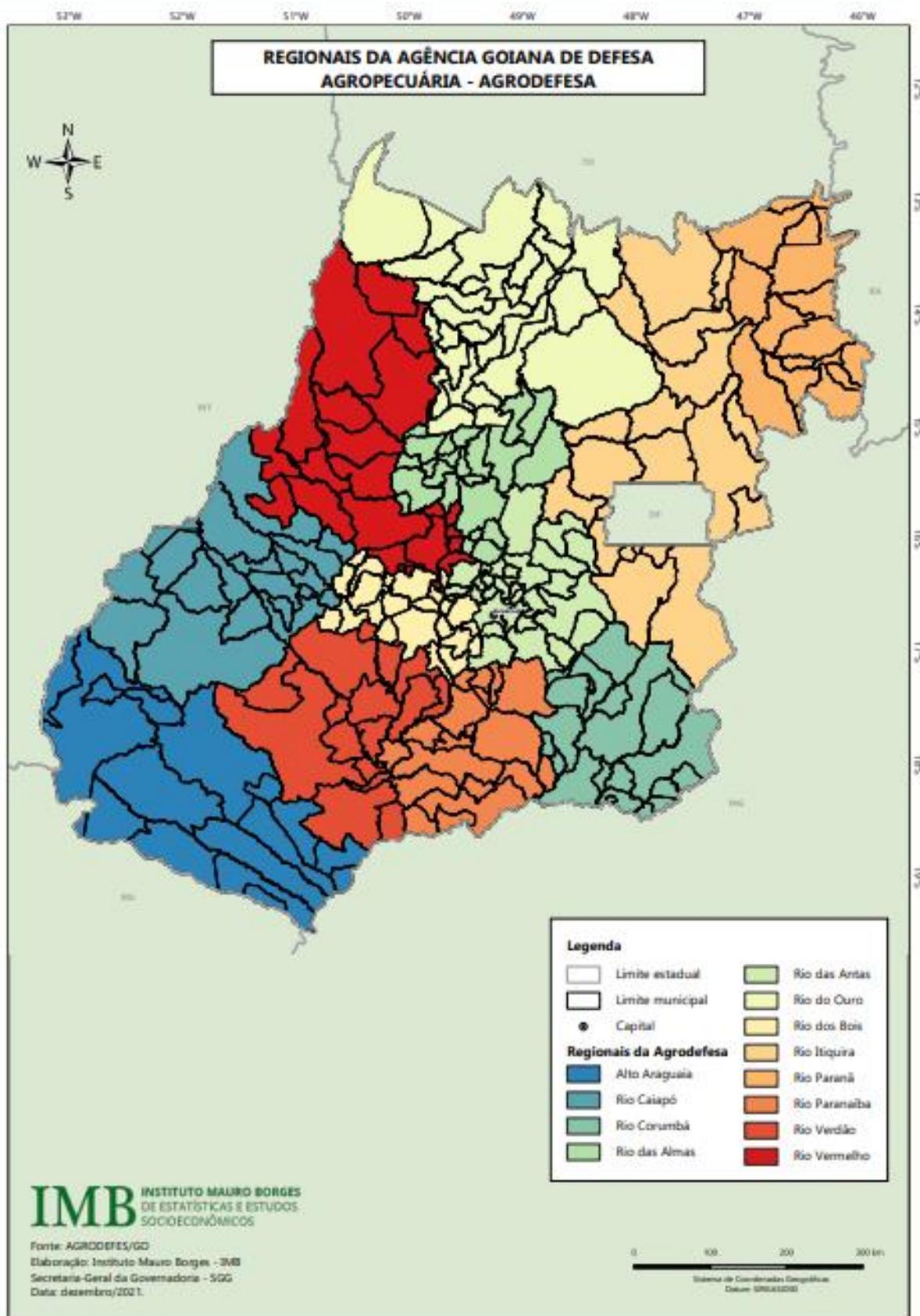
O mapa das coordenações regionais está dividido nas seguintes gerencias/municípios: Caiapó/Iporá; Estrada de Ferro/Ipameri; Planalto/Formosa; Rio das Antas/Anápolis; Rio dos Bois/Palmeiras de Goiás; Rio Paranaíba/Quirinópolis; Rio Vermelho/Goiás; Serra da Mesa/Uruaçu; Sul/Morrinhos; Sudoeste/Rio Verde; Vale do Paranã/Posse; Vale do São Patrício/Ceres.

Destaca-se que, na área agropecuária do Estado, não há uma convergência entre as regiões utilizadas, por exemplo, a Agência Goiana de Defesa Agropecuária utiliza outra regionalização (Mapa 5).

Mapa 4 – Regiões da Emater do Estado de Goiás – 2021



Mapa 5 – Regiões da Agrodefesa do Estado de Goiás – 2021



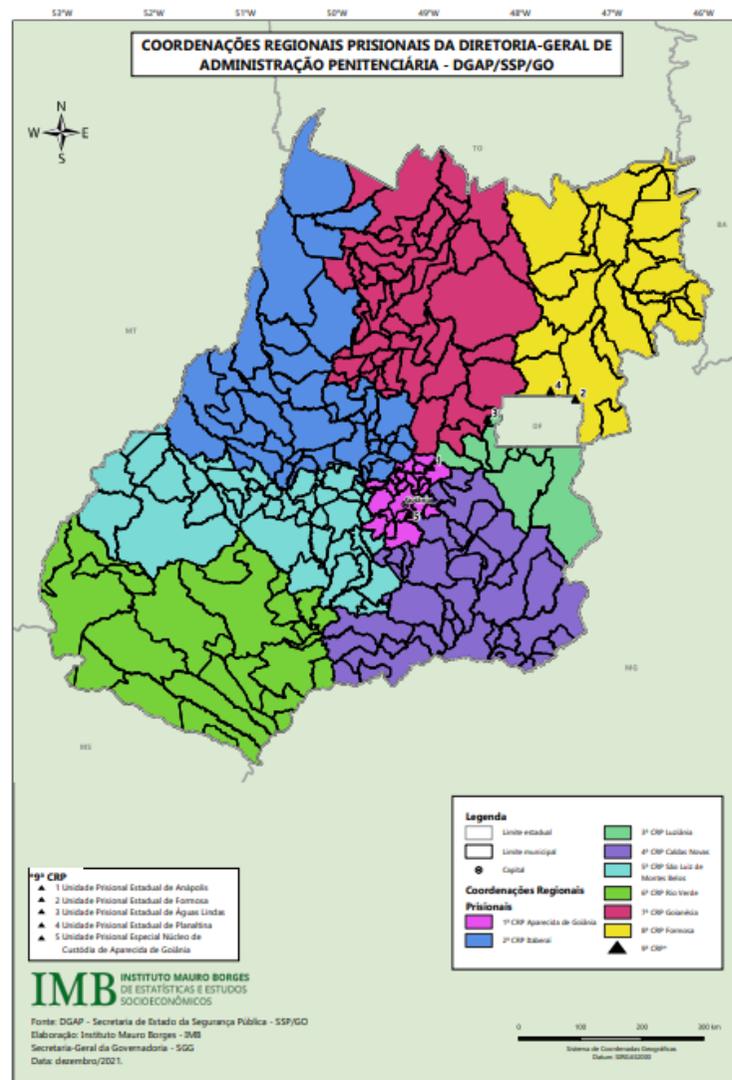
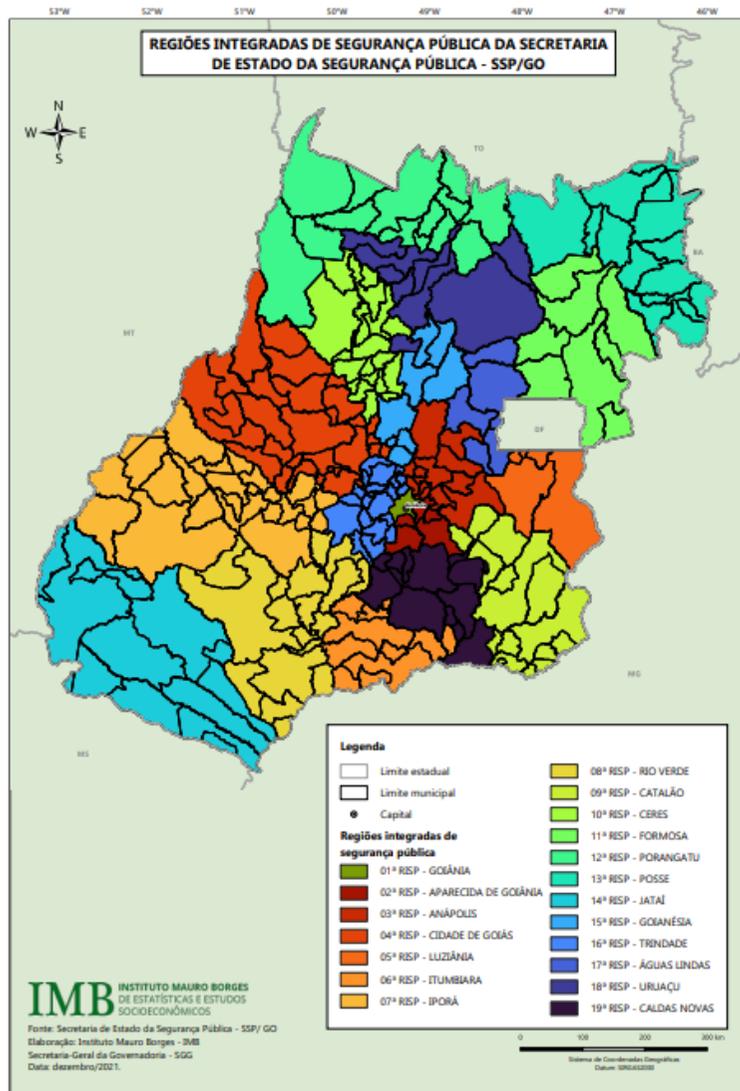
A regionalização das ações, na área da Segurança Pública no Estado de Goiás, foi definida com base em novas resoluções, adotadas a partir de janeiro de 2019, bem como todo planejamento, organização e gestão das ações e serviços voltados aos municípios inseridos na Regiões e Áreas Integradas de Segurança Pública.

O Secretário de Segurança Pública usando de sua competência no Decreto estadual nº 9.842, de 30 de março de 2021, considerou as solicitações de readequação das Regiões e Áreas Integradas de Segurança Pública, pelos seus respectivos Comandos e Coordenadores, no intuito de otimizar as ações e operações a serem realizadas pelas forças de segurança pública do Estado de Goiás.

Desta forma, estabelece as circunscrições das Regiões Integradas de Segurança Pública e suas respectivas Áreas Integradas, bem como fixar a circunscrição de cada unidade operacional das instituições de segurança pública, abrangendo especificamente as Polícias Militar e Civil de Goiás, para fins de estabelecimento de metas, percepção de incentivos e realização de ações e operações de combate e redução da Violência e da criminalidade no Estado de Goiás.

A Portaria nº 0199, de 9 de abril de 2021 estabelece as Regiões e Áreas Integradas de Segurança Pública no Estado de Goiás. As Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP – foram criadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Goiás, Luziânia, Itumbiara, Iporá, Rio Verde, Catalão, Ceres, Formosa, Porangatu, Posse, Jataí, Goianésia, Trindade, Águas Claras, Uruaçu e Caldas Novas.

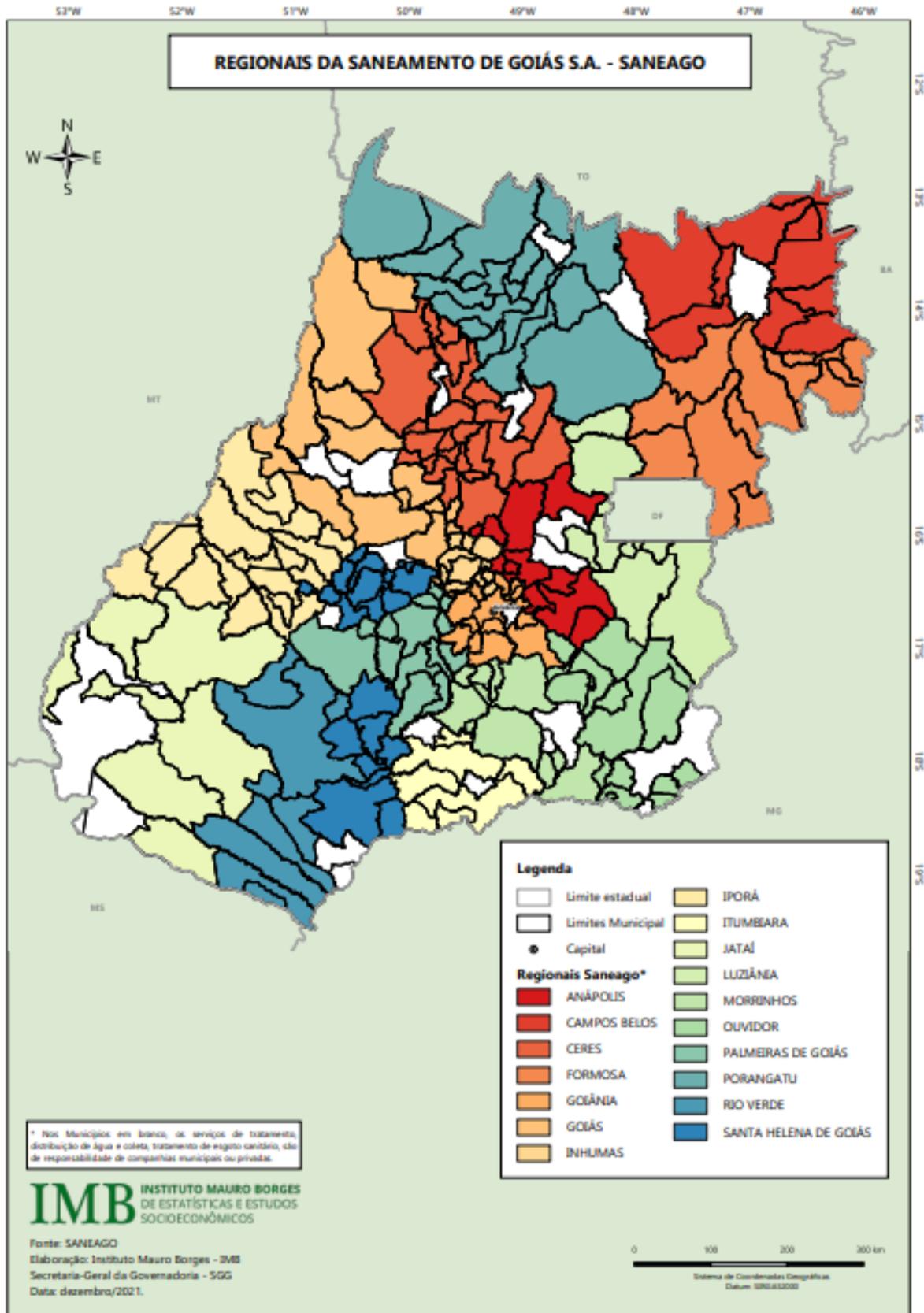
Mapa 6 – Regiões Integradas de Segurança Pública e Administração Prisional do Estado de Goiás – 2021



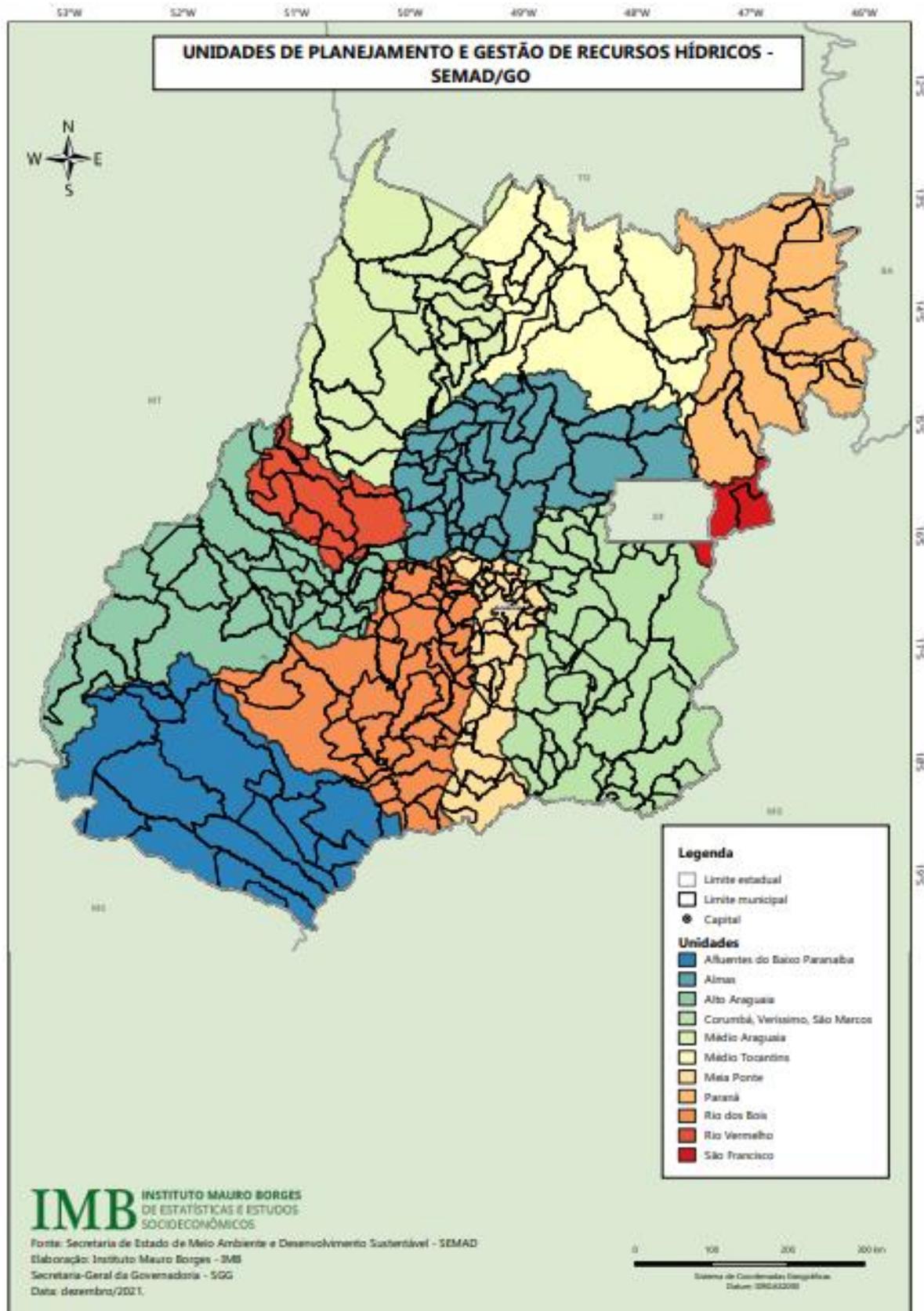
Para finalizar, o Mapa 7 apresenta as regionais do Saneamento de Goiás S.A. (SANEAGO) e o Mapa 8, as regiões Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (Semad).

Como se observa pela Figura 1, existe uma grande divergência entre os desenhos das regiões, com distintos municípios em cada regional. Isso dificulta o acompanhamento das situações regionais, bem como complica uma ação convergente do governo estadual, ou transversal, às suas áreas de atuação.

Mapa 7 – Regiões da Saneago – 2021



Mapa 8 – Regiões Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (Semad) – 2021



No Estado de Goiás, a Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SIC) possui a Superintendência de Desenvolvimento Regional, que tem a atribuição de promover o desenvolvimento regional e exercer suas atividades por meio de políticas públicas de integração das regiões goianas e parcerias com entidades e iniciativa privada, focadas no crescimento econômico, na igualdade de oportunidades e no combate aos desequilíbrios municipais. Com a meta ainda de estimular a captação de recursos financeiros, e fomentar estratégias de desestatização, produz o fortalecimento de sistemas produtivos, o estímulo das potencialidades dos municípios com ênfase aos de vulnerabilidade econômica e social. O seu objetivo é alcançar a distribuição igualitária da atividade econômica por meio da geração de empregos e novos ambientes de trabalho. Também compete à superintendência promover a integração regional através de planejamento estratégico, de ações conjuntas das esferas federal, estadual e municipais, no fomento a projetos que interajam essas ações e na unificação de procedimentos das diferentes esferas, necessários a implementação destas ações⁶.

3. REGIONALIZAÇÃO DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO

O desenvolvimento regional tem papel estratégico nas ações dos governos estaduais. A necessidade de bom relacionamento com as administrações municipais e com as organizações das demandas, nas diversas áreas abrangidas pelos projetos e ações dos governos estaduais, são alvos de estados e municípios que buscam melhor ordenamento no planejamento de políticas públicas.

Neste sentido, o Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015, alterada pela Lei 13.683/2018) é um instrumento urbanístico inovador, que vem ao encontro da necessidade de planejar, de forma integrada, o desenvolvimento do território das cerca de 80 regiões metropolitanas e aglomerações urbanas do Brasil, a partir de uma visão de futuro construída coletivamente. Dessa forma, é estabelecido no art. 1º:

⁶ Texto consultado em: <https://www.industriaecomercio.go.gov.br/atra%C3%A7%C3%A3o-de-investimentos-e-neq%C3%B3cios/desenvolvimento-regional.html>

- Diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas instituídas pelos Estados.

- Normas gerais sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) e outros instrumentos de governança interfederativa.

- Critérios para o apoio da União a ações que envolvam governança interfederativa no campo do desenvolvimento urbano.

O Estatuto da MetrÓpole define instrumentos e diretrizes para o planejamento, gestão e execução compartilhada das funções públicas de interesse comum, sendo estes os temas metropolitanos que estruturam o território e devem ser tratados de forma conjunta, com enfoque regional.

O PDUI é um instrumento permanente de planejamento que visa integrar as políticas setoriais de Desenvolvimento Regional de desenvolvimento urbano e qualificar os investimentos nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas brasileiras. Os objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado são:

- Elevar a competitividade econômica regional;
- Promover o desenvolvimento sustentável;
- Melhorar a qualidade de vida da população.

Com intuito de aprofundar a discussão sobre regionalização foi realizada uma pesquisa buscando boas práticas (benchmarking) de planos regionais nas Unidades da Federação (UF). Dessa forma, os modelos escolhidos foram: São Paulo, por ser a referência nacional e Mato Grosso, devido à proximidade com Goiás.

O Governo do Estado de São Paulo criou, no início de 2019, a Secretaria de Desenvolvimento Regional. Seu papel é estratégico para as ações e sua criação buscou e ainda busca facilitar a relação dos municípios com o Estado. Para tanto, a Secretaria possui atuação intersetorial, organizando o fluxo de demandas dos 645 municípios, desde obras de infraestrutura urbana até demandas nas diversas áreas abrangidas pelos projetos e ações do Governo do Estado como um todo.

Seu objetivo é dialogar, ouvir as necessidades, integrar e articular parcerias e convênios com os municípios, além de fiscalizar e cobrar resultados, auxiliando o Estado a aprimorar os indicadores socioeconômicos e, por consequência, trazer maior qualidade de vida e eficiência nos serviços públicos prestados aos cidadãos.

Dentro do contexto de descentralização da gestão pública, a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, atua em diversos setores com programas já consolidados: Projeto de Desenvolvimento Regional; Parcerias municipais; Desenvolve Municípios; Cidades Inteligentes; Canal Direto SP + Perto; Nossa Rua; Casa da Juventude; SP + Consórcios; Casa da Mulher; Sudoeste + 10; Viva o Vale; Vale do Futuro; Pontal 2030; Centro de Equidade Racial. O programa Municípios em Rede atua como uma plataforma par formação e capacitação de gestores públicos.

No PPA do estado de São Paulo, a Secretaria de Desenvolvimento Regional apresenta orçamento de R\$ 3.448.580. Ainda, a Secretaria está vinculada quatro dos nove objetivos estratégicos, são eles: desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa; desenvolvimento social garantindo os direitos individuais e coletivos e promovendo a autonomia plena; qualidade de vida urbana, com moradia adequada e mobilidade; gestão pública moderna e eficiente, comprometida com a qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência.

Além disso, o Estado de São Paulo vem desenvolvendo estudos para a criação de nove regiões metropolitanas e já está em elaboração o projeto de lei dos planos de desenvolvimento urbano dessas regiões. O trabalho está sendo desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

O Gabinete de Desenvolvimento Regional do Estado do Mato Grosso tem como missão coordenar e planejar em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN – as políticas de desenvolvimento regional por meio de Programas de Desenvolvimento Regional do PPA, Planos Regionais de Desenvolvimento e Políticas de Desenvolvimento Regional no Estado de Mato Grosso; para além de coordenar os programas estaduais de desenvolvimento regional em áreas sensíveis e regiões de fronteira; e integrar e coordenar programas estaduais voltados ao desenvolvimento sustentável de municípios.

Os estados de Goiás e Mato Grosso adotam como prática para a regionalização das ações e projetos para o desenvolvimento municipal e o planejamento, que ocorre via PPA, mediante à elaboração de mapa estratégico que define o programa e as ações por órgãos específicos para cada área, como saúde, educação, segurança pública e vários outros. É importante salientar que, por

intermédio do PPA, os órgãos setoriais definem as diretrizes que são compostas de objetivos estratégicos, neste sentido são delineadas as ações que serão regionalizadas.

No caso do PPA do estado de Goiás, o destaque fica por conta das ações que guardam sólida relação com metas e objetivos, sendo produtos gerados pelo planejamento passíveis de serem mensuráveis e regionalizados.

4. CLUSTERIZAÇÃO ESPACIAL

A análise de *cluster*, ou análise de agrupamentos, é uma técnica que permite agrupar elementos, pessoas, produtos entre outros com base na similaridade, a partir de variáveis que caracterizam cada unidade da amostra ou população estudada. Essa metodologia busca identificar e construir conjuntos homogêneos das unidades.

Sendo assim, é possível, através da clusterização, a construção de grupos de municípios com determinadas características similares. Entretanto, apenas a metodologia tradicional não leva em consideração áreas contíguas. Isto é, sem o devido tratamento, o agrupamento pode ser construído ignorando municípios vizinhos e com pouca representatividade geográfica.

Para trabalhar esse problema Carvalho *et al.* (2017)⁷ apresentam um algoritmo para clusterização espacial, de modo que inclui no algoritmo aglomerativo hierárquico a imposição da contiguidade, que foi cedido para a realização desse estudo. Conseqüentemente, passa a ser possível desenvolver novas configurações de agrupamentos de municípios a serem tratadas em diferentes situações políticas.

Ao se atentar à parte mais técnica do algoritmo, com imposição de contiguidade, tem-se a vantagem de ser menos penoso computacionalmente, pois diminuem consideravelmente as possíveis combinações de agrupamentos. Isso geralmente possibilita o uso das informações completas, sem necessidade de aplicações de técnicas estatística complementares.

Semelhante à análise de *cluster* tradicional, a clusterização espacial, ao fim do processo, produz uma árvore com a definição dos criados em cada passo do algoritmo. Pode-se, então, recorrer a indicadores, critérios objetivos ou subjetivos para definição final dos *clusters*.

⁷ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2279.pdf

Neste estudo, definiu-se grupos de municípios homogêneos com as variáveis das dimensões do Índice de Desempenho Municipal (IDM)⁸, publicação 2020/2021. O IDM tem como essência traduzir o desempenho dos municípios goianos em um indicador sintético. Ao todo são trabalhados 37 indicadores agrupados em seis dimensões: Economia (7); Trabalho (4); Educação (9); Segurança (5); Infraestrutura (4) e Saúde (8).

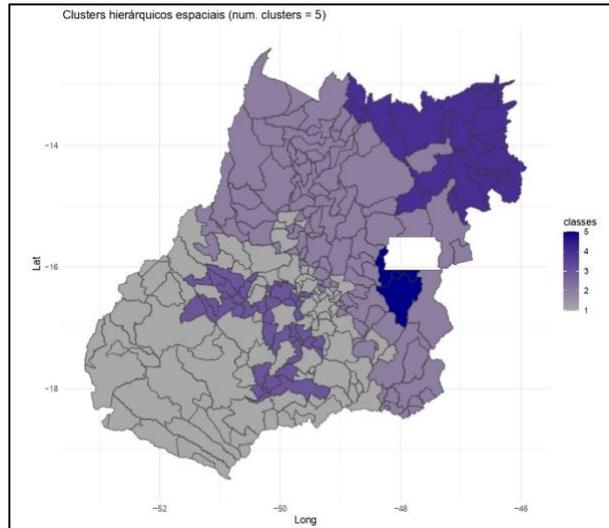
Cada dimensão contribui igualmente na composição do índice final. Ou seja, cada uma tem o mesmo peso no cálculo final. Essa medida assume valores entre 0 e 10, sendo que quanto mais próximo a zero, pior é o desempenho do município nas seis áreas contempladas e, quanto mais próximo de 10, melhor o desempenho. Do mesmo modo, cada indicador contribui igualmente na composição das dimensões e é padronizado com valores de 0 a 10.

Após a aplicação do algoritmo hierárquico com imposição contígua, selecionou-se quatro configurações de agrupamento com 5, 6, 7 e 8 grupos. Na Figura 2 (a), observa-se a divisão do estado de Goiás em 5 grupos, caracterizados geograficamente pelos municípios do Nordeste Goiano (Roxo escuro), Entorno de Brasília (Azul), Centro Goiano (Roxo), Noroeste e Oeste Goiano (Roxo claro) e Centro-Sul Goiano (Cinza).

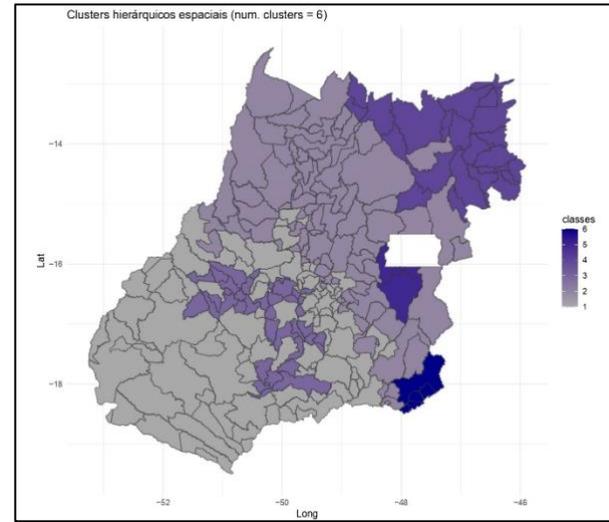
Já na Figura 2 (b), acrescenta-se um pequeno *cluster*, com municípios do Sudeste Goiano. Entretanto, é quando se define a configuração com 7 grupos que se nota uma boa divisão sociogeográfica, com a separação dos municípios da região Metropolitana de Goiânia e dos municípios da Região Centro-Sul do estado. Esta configuração com 7 grupos se apresenta na Figura 4.

⁸ Disponível em: https://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/idm/idm2020_2021.pdf

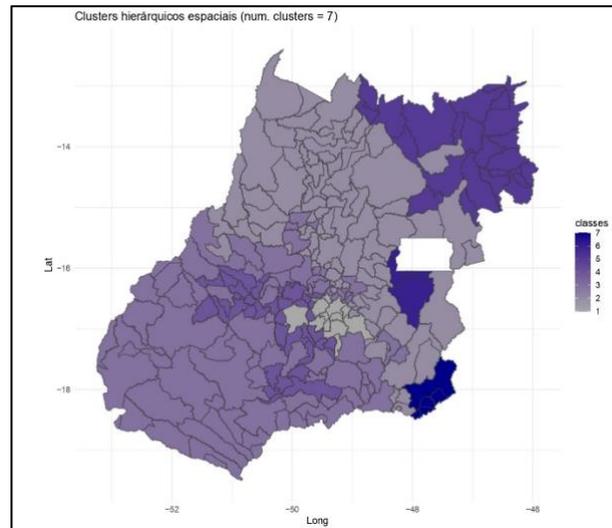
Figura 2 – Regionalização por Clusterização especial com 5, 6, e 7 cluster



(a)



(b)



(c)

Partindo do agrupamento definido na Figura 2 (c), observa-se as seguintes características de cada grupo:

- O Grupo 1, da Região Metropolitana de Goiânia, possui o melhor desempenho na Educação e Infraestrutura, bom desempenho na Economia e no Trabalho, porém com maior fragilidade na Segurança;
- O Grupo 2, da Região Noroeste e Oeste de Goiás, possui bom desempenho na Segurança e desempenho mediano no restante;
- O Grupo 3, da Região Sul de Goiás, tem bom desempenho na Economia, Educação, Infraestrutura e Saúde;
- O Grupo 4, do Centro-Sul de Goiás, tem o melhor desempenho na Saúde, bom desempenho na Educação e na Segurança, contudo com maior fragilidade no Trabalho;
- O Grupo 5, da Região Nordeste, possui o melhor desempenho na Segurança e maior fragilidade na área econômica, educacional e de infraestrutura;
- A Região 6, do Entorno do Distrito Federal, tem bom desempenho no trabalho e maior fragilidade na Saúde;
- A Região 7, da Região Oeste, possui o melhor desempenho na Economia e no Trabalho, também bom desempenho na Infraestrutura e na Saúde. Mas apresenta fragilidade na Segurança.

Tabela 1 – Média das dimensões do IDM por cluster

Clusters	Nº de Municípios	IDM Economia	IDM Trabalho	IDM Educação	IDM Segurança	IDM Infraestrutura	IDM Saúde
1	12	3,12	3,53	6,18	6,83	4,22	6,95
2	88	2,35	3,00	5,68	8,11	2,57	7,62
3	76	2,68	3,20	6,03	7,76	3,90	7,94
4	36	2,22	2,89	5,87	8,27	2,53	8,25
5	24	1,89	3,03	4,94	8,39	1,78	7,60
6	6	2,38	3,65	5,71	7,27	3,48	5,14
7	4	3,21	4,64	5,70	6,60	3,93	8,01
Média		2,44	3,12	5,77	7,94	3,02	7,72

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria

Contudo, destaca-se que a regionalização criada pelo clusterização espacial criou grupos com tamanhos discrepantes, o que dificultaria a sua utilização prática.

Ademais, os resultados dos agrupamentos propostos pelo algoritmo divergiram das atuais regiões de planejamento em vigência, com exceção do nordeste goiano. Desse modo, o custo de uma re-regionalização seria alto e nova proposta deve ser realizada, identificando outros traçados possíveis.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política de regionalização no Estado de Goiás tem se pautado, principalmente, na setorização dos serviços básicos como saúde, educação e segurança pública. O trabalho de definição de todo planejamento e ações se dá em cada setor citado e, também, por meio do PPA que, é um programa amplo e que coordena as ações em períodos de 4 em 4 anos, atravessando governos.

No caso do PPA do estado de Goiás, o destaque fica por conta das ações que guardam forte relação com metas e objetivos, sendo produtos gerados pelo planejamento passíveis de serem mensuráveis e regionalizados. Este plano define com muita clareza ações e discute políticas públicas com a intenção de adequar orçamento e despesas junto às necessidades municipais. Mister se faz fortalecer a estrutura já existente com as secretarias já criadas e que hoje discutem planejamento regional, cada qual dentro de sua especificidade. Porém, o alinhamento de ações e programas devem ser fortalecidos para mitigar os custos e aumentar os benefícios para população.

Este trabalho não indica o uso do desenho apresentado na seção anterior e sugere uma discussão ampla, inclusive multidisciplinar, entre acadêmicos da área de desenvolvimento regional, políticas públicas e outras correlatas, que possibilitem uma proposição factível para atualizar ou mesmo indicar a manutenção das regionais goianas. Ressalta-se a necessidade de incluir todas as áreas/setores citados ao longo do estudo (secretarias e órgãos de Estado) de modo a identificar os custos e benefícios de uma unificação das regionais, promovendo um debate amplo entre os setores e identificando as convergências, as quais podem resultar em um melhor planejamento estatal.

A criação de regionais setorizadas por órgãos governamentais se faz necessário frente à dependência e autonomia que cada órgão exerce sobre suas funções. As ações de uma gestão coordenada por pessoas capacitadas para cada especificidade e expressividade de cada setor, pode trazer melhores resultados aos

municípios em todo estado. A tomada de decisão descentralizada, por gestões em regionais torna as ações necessárias mais urgentes, o que possibilita maior atenção às demandas locais. Assim, a manutenção do desenho regional atual, por setor, pode ser a melhor maneira de preservar a eficiência da gestão pública.

Por outro lado, para o Estado como um todo, sob o prisma da integração, endogenia e organização, uma única referência pode ser importante para um bom planejamento público, o que influencia diretamente nas etapas de orçamento, execução financeira e seus respectivos instrumentos legais e legislativos. Neste sentido, além da discussão teórica regional, é importante entender os processos de regionalização setoriais e verificar em que medida é possível apontar uma convergência. Ademais, as potencialidades, vocações, infraestrutura, aglomerações econômicas, entre outras razões, poderão ser regionalizadas e, conseqüentemente, trabalhadas em um novo cenário de governança que permita a identificação transversal das necessidades locais, logo, mais próximas do cidadão.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº94, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998. Brasília - DF, 1998 – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp94.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMEN TAR%20N%C2%BA%2094%2C%20DE%2019%20DE%20FEVEREIRO%20DE%201998&text=Autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20a,Federal%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.

BRASIL. LEI Nº 13.089, DE 12 DE JANEIRO DE 2015. Brasília - DF, 2015 – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm

BRASIL. LEI Nº 13.683, DE 19 DE JUNHO DE 2018. Brasília - DF, 2018 – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13683.htm

CARVALHO, A. X. Y.; ALBUQUERQUE, P. H. M.; LAURETO, C. R.; MOREIRA, G. C. C.; BASSO, G. G.; GUIMARÃES, L. F. D.; PENNA, M. G. **Clusterização espacial e não espacial: um estudo aplicado à agropecuária brasileira**. Brasília: IPEA, 2017. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2279.pdf

GOIÁS. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 27, DE DEZEMBRO DE 1999. Goiânia – GO, 1999 – Disponível em:

<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/101020/pdf#:~:text=Cria%20a%20Regi%C3%A3o%20Metropolitana%20de,e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs%20correlatas>.

GOIÁS. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 54 DE 23 DE MAIO DE 2005. Goiânia – GO, 2005 – Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/go/lei-complementar-n-54-2005-goias-altera-o-caput-do-artigo-1o-da-lei-complementar-no-27-de-30-de-dezembro-de-1999-que-cria-a-regiao-metropolitana-autoriza-o-poder-executivo-a-instituir-o-conselho-de-desenvolvimento-da-regiao-metropolitana-de-goiania-a-secretaria-executiva-e-a-constituir-o-fundo-de-desenvolvimento-metropolitano-de-goiania-e-da-outras-providencias>

GOIÁS. LEI Nº 18.969, DE 22 DE JULHO DE 2015. Goiânia – GO, 2015 – Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/93357/pdf>

GOIÁS. DECRETO Nº 9.842, DE 30 DE MARÇO DE 2021. Goiânia – GO, 2021 – Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/103925/pdf>

IMB – INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONOMICOS. **Índice de Desempenho dos Municípios**. Goiânia – GO, 2021. Disponível em:

https://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/idm/idm2020_2021.pdf

PAIVA, A. P. **O que é uma região de planejamento com vistas ao desenvolvimento Endógeno e sustentável?** Disponível em: <http://cdn.fee.tche.br/jornadas/2/E4-07.pdf>